

DESPACHO nº 37/2013

**ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NÃO DOCENTES
PARA A COMISSÃO PARITÁRIA DO IPS – SIADAP 3**

Nos termos do disposto no artigo 59º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro (SIADAP), com as alterações introduzidas pela Lei nº 66-B/2012, de 31/12, deve funcionar junto do dirigente máximo de cada serviço, um órgão de natureza consultiva, designado “Comissão Paritária”, para apreciar as propostas de avaliação que lhe sejam submetidas.

Assim, e nos termos do diploma legal acima referido determino o seguinte:

1. Tendo terminado o período de 2 anos, após a eleição que designou os atuais membros das Comissões Paritárias, das diversas Unidades Orgânicas do Instituto, torna-se necessário proceder a nova eleição, pelo período de 4 anos (2013 – 2016);
2. Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos pelo período de 4 anos sendo dois efetivos e quatro suplentes;
3. Têm capacidade eleitoral ativa e passiva todos os trabalhadores não docentes do IPS, que não exerçam cargos dirigentes ou equiparados, e que à data de elaboração do caderno eleitoral possuam relação jurídica de emprego público de, pelo menos seis meses, conforme o disposto na alínea h) do art.º 4º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro;
4. Face à dimensão e dispersão geográfica do Instituto, foi decidido constituir várias comissões paritárias – uma por Unidade Orgânica, Serviços Centrais e Serviços de Acção Social, de acordo com o nº 3 do artigo 59º do citado diploma legal;
5. Serão constituídas mesas de voto nos seguintes locais:
 - ESAS; ESDRM; ESES; ESGTS, ESSS; SAS e Serviços Centrais deste Instituto;
6. Os trabalhadores, devem indicar junto dos Secretários e Administrador, o nome de 3 elementos, os quais assumirão, no dia do ato eleitoral, as funções de membros da mesa de voto, garantindo o regular funcionamento e isenção do processo de eleição;
7. Caso se verifique a ausência dessa indicação, os mesmos são designados pelo dirigente competente até 48 horas antes da realização do ato eleitoral, nos termos do disposto da al. a) nº 6 do art.º 59º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro;

8. Os atos eleitorais deverão estar concluídos até ao dia 28/06/2013, do corrente ano, nas instalações das Unidades Orgânicas e Serviços Centrais, encontrando-se as mesas de votos abertas no período das 10:00 Horas às 12:30 Horas;
9. A composição da mesa de voto será objecto de publicação na página electrónica da unidade orgânica/Instituto, ficando os trabalhadores que a compõem dispensados do cumprimento dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição;
10. No dia definido para a realização do acto eleitoral, os trabalhadores das unidades orgânicas e Serviços Centrais do Instituto, ficam igualmente dispensados do cumprimento dos seus deveres funcionais pelo período estritamente indispensável para o exercício do seu direito de voto;
11. Após o encerramento da mesa de voto, a urna será aberta e os boletins de voto contabilizados, sendo elaborado pelos respetivos membros, uma ata do qual constem os resultados do ato eleitoral;
12. A ata referida no número anterior deverá ser entregue, ainda no dia da realização do ato eleitoral, juntamente com os referidos boletins de voto, ao Secretário / Administrador;
13. As unidades orgânicas comunicar-me-ão os resultados do processo eleitoral no dia seguinte ao ato eleitoral, com vista a permitir a divulgação da composição das Comissões Paritárias;
14. No decurso da Avaliação de 2012, as eventuais reclamações, serão encaminhadas à Comissão Paritária eleita em 2011;
15. Envie-se cópia do presente despacho a todo o IPS, para divulgação junto dos trabalhadores e divulgue-se no Portal do IPS, na internet, em <http://www.ipsantarem.pt/>

Instituto Politécnico de Santarém, 23 de maio de 2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO,



Jorge Alberto Guerra Justino
(Professor Coordenador Principal)

/AL